



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

-:- P O R T A R I A nº 290/63 -:-

O cidadão JOÃO TARORA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Garça, na ausência do Presidente, usando das suas atribuições etc.-.-.-.

Tendo em vista que o Comércio e a Indústria locais já cerraram suas portas, hoje, a pedido da Associação Comercial e da Associação Rural, num movimento que se estenderá até às 18 horas do próximo dia 21;

Considerando que, o problema que deu causa a esse fechamento interessa sobrenomeira ao Município de Garça, e cuja solução atingirá a própria sobrevivência do seu povo;

Considerando, ainda, que o Município deve estar presente e solidário com suas classes do Comércio da Indústria e da Lavoura;

Considerando ainda mais que a Prefeitura do Município de Garça pelo decreto nº 1 270/63, declarou feriado em todo território municipal a partir das 12 horas de hoje, dia 19, até às 18 horas de dia 21 de junho de 1 963.

R E S O L V E, decretar facultativo o ponto da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, a partir de hoje dia 19 às 12 horas até o dia 21 de junho de 1 963 às 18 horas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Garça, 19 de junho de 1 963.

- João Tarora
Vice-Presidente da Câmara, na
ausência do senhor Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Fernando Antonio Guanaes Simoes

ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO
(na ausência do Diretor e do Oficial Administrativo da Câmara Municipal).